



## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES** **ATENÇÃO**

**Este edital sofreu correções através de erratas 1 e 2 que modificaram os itens: 39 a 72, 142, 6, 15, 26 a 32, 80, 118, 120, 123, 127, 128, 134, 135, 136, 144, 154, 158, 199, 200 e de 213 a 216, se vossa empresa fez o download do edital antigo, favor verificar as mudanças a fim de evitar erro na confecção da proposta.**

**Este edital exige amostra para os itens: 8 (Caixa de Arquivo), 26 a 28 (canetas), 127 a 129 (formulários), 134 a 136 (grampeadores), 144 (lápiz de cor), 158 (Papel A4) e 184 (Pasta Classificadora). Esteja atento para não se esquecer.**

### **SOBRE A AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se apresentar se possível com ANTECEDÊNCIA ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

-Nenhum documento será autenticado durante o exame **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

### **CONFIRA SEUS DOCUMENTOS ANTES DE FECHAR OS ENVELOPES**

-A ausência de documentos ou a apresentação deles em desacordo com o previsto neste edital **INABILITARÁ** o licitante, salvo as hipóteses do art. 43 da Lei 123/06.

-Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

### **CHEGUE MAIS CEDO E EVITE IMPREVISTO - DATA E HORÁRIO DA SESSÃO**

**DATA DA SESSÃO: 30/08/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h**

**ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a critério do Pregoeiro.

### **COMO CHEGAR A PIEDADE DO RIO GRANDE?**

A cidade de Piedade do Rio Grande está localizada a 264 (duzentos e sessenta e quatro) km da capital, Belo Horizonte-MG. Há acesso rodoviário a partir da cidade de Barbacena-MG, pela Rod. MG-338, com distância aproximada de 74 (setenta e quatro) km e destes 15 (quinze) km são de estrada não pavimentada / a partir da cidade de São João Del Rei-MG pelas Rod. 265, 383 e trecho da MG 338 a distância aproximada é de 78 (setenta e oito) km / a partir da Cidade de Madre de Deus de Minas-MG, pela Rod. MG 338, a distância aproximada é de 21 (vinte e um) km. Há também alternativa de duas rotas a partir da cidade de Santana do Garambéu-MG. E uma rota a partir da cidade de Ibertioga-MG e Santa Rita do Ibitipoca-MG (informações para consulta da melhor rota: tel: (32) 3335-1122 / setor de Licitações).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



**EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

**ATENÇÃO: ESTE PREGÃO É EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E SOCIEDADE COOPERATIVA, CONFORME INCISO V - NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, E DO ART. 4º DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971 (VEDADA PARA ATIVIDADES QUE, PELA SUA NATUREZA, EXIJAM SUBORDINAÇÃO DE MÃO DE OBRA).**

**AS EMPRESAS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE PARTICIPAREM OU QUE UTILIZAREM DE DECLARAÇÕES FALSAS PARA PARTICIPAREM DESTA PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 040/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

**DATA DA SESSÃO: 30/08/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 09h**

**ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:** Após abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal localizada na Rua do Rosário, nº 220, Centro- Piedade do Rio Grande/MG, CEP-36.227-000.**

A Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, com endereço na Rua do Rosário, nº 220, Centro, inscrita no CNPJ 18.685.438/0001-16, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro, Sr. Cláudio Rodolfo Oliveira, e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, designados pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor preço unitário**, conforme objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**I- OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar, material de escritório e suprimento para impressoras, conforme especificação contida no **Anexo I- Termo de Referência**, parte integrante deste edital.



## **II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) **Anexo III**- Modelo de Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) **Anexo V**- Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI e Cooperativa;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de fato impeditivo;
- h) **Anexo VII**- Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **III- ÓRGÃO SOLICITANTE**

3.1- Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1- Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).**

4.2. Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO AS EMPRESAS:**

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) As pessoas jurídicas de médio ou grande porte.

4.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **V- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues o Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**À PREFEITURA DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI- CREDENCIAMENTO**

6.1- O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta ou **MEIA HORA** após início do credenciamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2- A empresa interessada deverá apresentar o contrato social e a última alteração contratual em caso de alteração contratual não consolidada, ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no caso de cooperativa ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

6.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **carta de credenciamento (Anexo II)** ou **procuração pública** lavrada em órgão competente, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.3.1. Os sócios legais das empresas com poderes para exercerem direitos e assumir obrigações estão dispensados de apresentarem carta de credenciamento.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6. Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo VI).**

6.7. As ME, EPP, MEI e Cooperativa que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo (**Anexo V**).

6.8. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2, 6.6 e 6.7 em envelope separado identificado como envelope de credenciamento e terão seus preços finais registrados de acordo com



os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

6.10. Os licitantes poderão substituir os documentos de Credenciamento, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG., ou que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - **CAGEF/MG**, do Governo do estado de Minas Gerais.

6.10.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

## **VIII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

8.1. Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

### **8.2. A proposta deverá apresentar:**

a) **Preço Unitário por item e total** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todas as despesas com transporte, frete, substituição de produtos rejeitados pela administração, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

e) Todos os produtos deverão constar, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de desclassificação no item não cumprido;

f) Nos itens: 8 (Caixa de Arquivo), 26 a 28 (canetas), 127 a 129 (formulários), 134 a 136 (grampeadores), 144 (lápiz de cor), 158 (Papel A4) e 184 (Pasta Classificadora) deverão ser apresentados, no final da apuração dos lances, amostra para verificação, sob pena de desclassificação no item não cumprimento.

f.1) As amostras, aprovadas pelo Pregoeiro, ficarão retidas no Município de Piedade do Rio Grande, para fins de comparativo em futuras entregas. Desta forma, a empresa vencedora terá o direito de



receber pelo (s) produto (s) retido (s), devendo emitir a nota fiscal após assinatura da Ata de Registro de Preços ou na primeira entrega de produtos ao Município pós-licitação.

g) os produtos relacionados nos itens: 39 a 72 e 142 do Anexo I (Termo de Referência) poderão ser originais da marca da impressora ou similares (de outra marca compatível), mas, neste caso, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação pelo não atendimento, laudo técnico, expedido por entidades públicas ou privadas de certificação acreditadas pelo CONMETRO/INMETRO, comprovando o funcionamento, a qualidade, a compatibilidade, o desempenho e o rendimento de impressões do produto ofertado em equivalência ao produto original do equipamento e o laudo deverá ser emitido há no máximo 12 meses.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que apresentarem preços excessivamente superiores ao preço estimado.

8.4. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexecuibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

8.5. A proposta poderá ser conforme o modelo **Anexo III** ou ser apresentada de outra forma desde que atendida às exigências deste edital.

8.6. A ausência de validade da proposta não implicará na desclassificação da empresa, desde que a mesma declarar em ata da sessão que acata o prazo de validade de 60 dias para sua proposta.

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Da Apresentação de CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, SICAF E CAGEF/MG:**

9.1.1. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG., ou que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou que constem do Cadastro Geral de Fornecedores - **CAGEF/MG**, do Governo do estado de Minas Gerais.

9.1.1.1. Para atendimento ao subitem acima, a empresa deverá apresentar, em plena validade, o CRC ou SICAF ou CAGEF/MG, de forma completa e que seja possível identificar quais documentos pertencem ao cadastramento, com as referidas datas de validade, devendo renovar aqueles que eventualmente estejam vencidos.

### **9.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.2.1. CNPJ da Empresa;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.4. Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;
- 9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



### **9.3-DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.3.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

### **9.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de emissão igual ou inferior a 120 dias a contar da data de abertura das Propostas e habilitações.

9.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

9.6. Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DESCLASSIFICADA** a empresa que apresentar no “**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

9.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.8. Não será permitida a inclusão de documentos nos envelopes de “habilitação e proposta” após início da sessão, salvo hipótese de renovação de documento fiscal, em conformidade com o edital e o art. 43 da Lei 123/06.

9.9. Os documentos deverão ser apresentados na ordem conforme o edital, visando o bom andamento do certame.

### **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com exclusividade para as Empresas de Pequeno Porte, Microempresas, Microempreendedor Individual, conforme previsto na Lei Complementar n.º 147/2014 e Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra).

10.1.2. Após a abertura do primeiro envelope de “Proposta Comercial” não mais se admitirá credenciamento.

### **10.2-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2. O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3-LANCES VERBAIS**

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

### **10.4-JULGAMENTO**

10.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observando as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

#### **10.4.2. Após aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, dará início a negociação pelo Pregoeiro e empresa licitante detentora do menor preço unitário.**

10.4.3. Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. Sendo aceitável a oferta de **Menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatória;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



10.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.8. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.9. Os licitantes remanescentes poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do instrumento contratual.

10.4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

10.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o edital poderá ser recebida por meio eletrônico, se enviada pelo email oficial da impugnante, endereçada ao email oficial do Município (licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br) e conter os elementos necessários para o processamento e julgamento na forma e nos prazos previstos em lei.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

11.9. Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email, fax ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município.



## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **menor preço unitário**.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **XIII-DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

13.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos.

13.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

13.3. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua do Rosário, nº 220 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

13.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

13.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

13.5.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

13.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

13.7. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar, e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

13.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

13.11. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, substituição de produtos em desacordo ou vencido, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

## **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo existentes na data da efetiva contratação:

02.004.003.12.361.0056.2.387.3.3.90.30.00 ficha 193

02.004.003.12.361.0064.2.404.3.3.90.30.00 ficha 247



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



02.004.003.12.365.0070.2.413.3.3.90.30.00 ficha 290  
02.004.003.12.361.0061.2.415.3.3.90.30.00 ficha 220  
02.004.003.12.361.0064.2.462.3.3.90.30.00 ficha 258  
02.004.003.12.361.0065.2.476.3.3.90.30.00 ficha 272

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O **LICITANTE** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. Se a **DETENTORA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

15.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **15.4. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:**

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **15.5. FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS DE MULTAS:**

15.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto que porventura ocasione atraso no fornecimento;

15.5.2. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;

15.5.3. 15% sobre o valor total estimado da Ata Registro de Preços, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.

15.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



15.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **16.1. Da Participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa.**

16.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as ME, EPP e MEI, bem como a Sociedade Cooperativa, conforme Inciso V - nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do Art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (vedada para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1.1. Para efeito do subitem acima, o CRC do Município de Piedade do Rio Grande-MG, o SICAF e CAGEF-MG, serão aceitos em substituição a documentação fiscal, desde que neles constem as informações sobre o documento com restrição.

16.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **XVII-DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO**

17.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo através da Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta contida no Anexo VII.**

17.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar o desconto nos preços, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

17.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

17.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Piedade do Rio Grande/MG e a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.



17.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I ao XII e XVII do referido artigo.

17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Administração Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Administração Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.10. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

17.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

17.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

## **XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão a ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a lisura da licitação, o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Desta forma, serão desprezados erros considerados irrisórios, de meras formalidades ou falhas sanáveis, desde que não contrariem as determinações do edital.

18.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



18.7. Se houver solicitação de documentos, para promoção de diligência em conformidade com a lei, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, *via fac-símile*, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação do original;

18.7.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, não se admitindo argumentos de desconhecimento de tais instrumentos.

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

18.10. A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto ao setor de licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

18.12. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.piedadedoriogrande.mg.gov.br](http://www.piedadedoriogrande.mg.gov.br) ou na Imprensa Oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3335-1122 ou pela email: [licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadedoriogrande.mg.gov.br).

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Município de Piedade do Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

**CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

### **OBJETO**

Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Essa contratação se justifica pela necessidade da aquisição de material de escritório e material escolar, visando atender as necessidades das secretarias requisitantes, bem como executar as funções atribuídas aos funcionários em seus expedientes. Nas escolas é necessário para as atividades lúdicas, bem como atender as crianças uma vez que nem todos têm condições de adquirir materiais, visando um ensino de qualidade igualitário. Visando também cumprir metas e programas estipulados ao ensino público. É necessário que se tenha cartuchos tonners e demais meios de manutenção das impressoras para que não se corra o risco de travar as atividades administrativas, como pagamentos e emissão de documentos.

A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

### **METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço unitário**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos equipamentos.

### **DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos.
2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.
3. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua do Rosário, nº 220 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.
4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.
5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.
- 5.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.
6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da



secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar, e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

11. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, substituição de produtos em desacordo ou vencido, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

1. Todos os produtos deverão constar, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de desclassificação no item não cumprido.

2. Nos itens: 8 (Caixa de Arquivo), 26 a 28 (canetas), 127 a 129 (formulários), 134 a 136 (grampeadores), 144 (lápiz de cor), 158 (Papel A4) e 184 (Pasta Classificadora) deverão ser apresentados, no final da apuração dos lances, amostra para verificação, sob pena de desclassificação no item não cumprimento.

2.1. As amostras, aprovadas pelo Pregoeiro, ficarão retidas no Município de Piedade do Rio Grande, para fins de comparativo em futuras entregas. Desta forma, a empresa vencedora terá o direito de receber pelo (s) produto (s) retido (s), devendo emitir a nota fiscal após assinatura da Ata de Registro de Preços ou na primeira entrega de produtos ao Município pós-licitação.

2.2. Os produtos relacionados nos itens: 39 a 72 e 142 do Anexo I (Termo de Referência) poderão ser originais da marca da impressora ou similares (de outra marca compatível), mas, neste caso, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação pelo não atendimento, laudo técnico, expedido por entidades públicas ou privadas de certificação acreditadas pelo CONMETRO/INMETRO, comprovando o funcionamento, a qualidade, a compatibilidade, o desempenho e o rendimento de impressões do produto ofertado em equivalência ao produto original do equipamento e o laudo deverá ser emitido há no máximo 12 meses.

Item	Unidade ou Embagem	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Preço médio Unitário	Amostras
1.	UN	<b>AGENDA DE ENDEREÇO E TELEFONE</b> <i>com capa dura, contendo indice lateral de A a Z; folha de dados pessoais e telefones úteis, mínimo 80 folhas. Medindo 150mm x 213mm.</i>	09	19,49	Não
2.	UN	<b>AGENDA DE MESA DIÁRIA</b> <i>Agenda de mesa diária, capa dura, com marcador de páginas. Contendo folhas de dados pessoais e calendários, mínimo de 170 folhas. Formato interno 14,5cm x 20,5 cm</i>	15	23,78	Não
3.	CX	<b>ALFINETE COLORIDO PARA MURAL CAIXA COM 50</b> <i>Alfinete para mapa número 5, cabeça redonda; cores sortidas; caixa</i>	11	2,19	Não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		com 50 unidades.			
4.	UN	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> com a tampa plástica numero 03, de feltro, com entimento; tinta na cor azul; medida interna útil 70x110mm	5	2,75	Não
5.	UN	<b>APAGADOR DE QUADRO</b> Apagador para Quadro Branco ergonômico e confortável, prático e multifuncional. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo. Possibilita guardar dois marcadores em seu interior. Tampa gravada em auto relevo o nome do fabricante.	32	4,99	Não
6.	UN	<b>APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO INMETRO</b> Apontador de lápis com depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lamina em aço carbono, deve possuir selo do INMETRO	230	5,89	Não
7.	UN	<b>ARQUIVO MORTO GIGANTE EM POLIPROPILENO</b> Em polipropileno de 130g/m <sup>2</sup> , com dimensões de 38 x 17, 5 x 29 cm, com espaço para inserir informações e tampa de auto travamento, podendo ser, inclusive, armazenado na horizontal ou vertical. Na cor verde.	30	7,27	Não
8.	UN	<b>ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO</b> Em polipropileno 130g/m <sup>2</sup> , na cor verde, formato: 350mm x 130 x 250mm; com espaço de identificação do conteúdo interior na parte frontal e na tampa. Produto com trava de proteção na tampa e instruções de montagem na parte inferior do produto.	800	3,62	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
9.	UN	<b>BARBANTE CRU Nº 08 100% ALGODÃO ROLO DE 1KG</b>	11	17,44	Não
10.	UN	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE</b> Medindo: 7,5mm x 30cm.	350	0,39	Não
11.	UN	<b>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO</b> Medindo: 11,2MM X 30CM	11	0,60	Não
12.	UN	<b>BATERIA DE GLICOSIMETRO</b>	6	1,37	Não
13.	PCT	<b>BEXIGA 8"</b> formato arredondado, cores vibrantes com brilho intenso e não solta tinta. Produto biodegradável e certificado pelo INMETRO. Pacote com 50 unidades. Nas cores: amarelo, verde, rosa, vermelho, azul, prata, dourada, branca, preta e roxa. ( as cores serão solicitadas pela secretaria requisitante).	60	5,62	Não
14.	UN	<b>BOLAS DE ISOPOR DE TAMANHOS VARIADOS</b>	600	1,34	Não
15.	UN	<b>BORRACHA BRANCA</b> macia n. 40. Composição borracha natural e estireno butadieno. Não tóxica. Borracha com PVC free e gravada a data de validade no produto. Produto com certificação do INMETRO.	650	0,63	Não
16.	UN	<b>CADERNO 1/4 BROCHURA</b> ; 96 folhas pautadas; Folhas costuradas; 148 x 210mm	200	3,53	Não
17.	UN	<b>CADERNO 1/4 BROCHURA</b> ; 96 folhas sem pauta; Folhas costuradas; 148 x 210mm	200	4,24	Não
18.	UN	<b>CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA</b> 60 fls, com pauta fortes, medindo: 200mm x 275mm. Produto com certificado INMETRO na contra capa.	1.029	3,47	Não
19.	UN	<b>CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA</b> 60 fls, medindo: 200mm x 275mm. Produto com certificado INMETRO na contra capa.	100	3,47	Não
20.	UN	<b>CADERNO CAPA DURA</b> 96 folhas, costurado medindo: 140mm x 202mm.	27	4,18	Não
21.	UN	<b>CADERNO COM FOLHAS NUMERADAS</b> De 1 a 50. Capa e contracapa em papelão 700grs; revestido em papel 90grs plastificado; folhas internas em papel off set 56grs. Medindo:	10	19,24	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		205mm x 300mm. Produto com certificação CERFLOR.			
22.	UN	<b>CADERNO ESPIRAL 48 FOLHAS</b> Capa dura, com folhas brancas. Medindo: 140mm x 202mm.	4	2,55	Não
23.	UN	<b>CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS</b> Capa dura, com folhas brancas, micro serrilhadas. Medindo: 200mm x 275mm.	7	4,18	Não
24.	UN	<b>CALCULADORA</b> Calculadora Eletrônica de mesa, 10 dígitos, alimentação solar e bateria, função raiz quadrada, inversão de sinais, porcentagem, memória. Garantia 1 ano dada pelo fabricante, assistência técnica em todo o Brasil.	12	15,80	Não
25.	UN	<b>CALCULADORA ELETRICA</b> Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressãobicolor; adaptador chaveado automático, bivolt110/240V; heavy duty (aplicações pesadas); função arredondamento e contador de itens; relógio; tecla 00 e 000; teclas M.U/%/TAX+/TAX-; imprime 4.1 linhas por segundo; tela de LED luminoso; teclado keyboard(computador); chave liga e desliga; memória independente mais acumulador GT. Na embalagem constando garantia de 6 meses dada pelo fabricante e assistência técnica em todo o Brasil.	3	214,28	Não
26.	UN	<b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL</b> Escrita de traço fino, esfera de tungstênio 0,8mm; tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiasfixiante. Composição, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	804	0,91	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
27.	UN	<b>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA</b> Escrita de traço fino, esfera de tungstênio 0,8mm; tampa e tampinha na cor da tinta, tampa ante asfixiante. Composição, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	315	0,91	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
28.	UN	<b>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA</b> Escrita de traço fino, esfera de tungstênio 0,8mm; tampa e tampinha na cor da tinta, tampa ante asfixiante. Composição, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	155	0,91	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
29.	PCT	<b>CANETA HIDROCOR COLOR 850 JUNIOR COM 06 UNIDADES</b> Caneta hidrografica 6 cores, ponta conica grossa super lavável, não tóxica, com tampa antiasfixiante, cores brilhantes. Composição: ponta de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica a base de água. Produto com certificação de INMETRO.	41	14,15	Não
30.	UN	<b>CANETA HIDROGRAFICA</b> conjunto com 12 cores, ponta conica grossa; super lavável, não tóxica, com tampa antiasfixiante, cores brilhantes. Composição: ponta de poliéster, resina termoplástica, tinta atóxica e a base de água. Produto com certificado do INMETRO.	67	25,27	Não
31.	UN	<b>CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA</b> Brilhante; não toxica. Composição resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Produto com certificado do INMETRO.	77	5,03	Não
32.	UN	<b>CANETA MARCA TEXTO VERDE</b> Brilhante; não toxica. Composição resina termoplástica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Produto com certificado do INMETRO.	35	5,03	Não
33.	UN	<b>CANETA PARA CD E DVD</b>	26	3,66	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		<i>Ponta fina com 1,00mm; na cor azul. Indicado para escrever ou marcar no CD, DVD, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Tinta resistente a água. Com ponta de poliacetal com protetor de metal.</i>			
34.	UN	<b>CANETA PARA RETRO PROJETOR</b> <i>Tinta permanente ponta média com 2,00mm; na cor preta;tinta resistente a água. Composta de resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster.</i>	31	2,73	Não
35.	PCT	<b>CANUDINHO DE PLASTICO COLORIDO.</b> <i>para refrigerante, com 100 unidades</i>	4	2,39	Não
36.	UN	<b>CARTAO DE MEMORIA</b> <i>Micro SDHC card 8 GB. Com garantia de 5 anos. Embalado em blister individual.</i>	9	16,71	Não
37.	UN	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA PRO DUO PARA CÂMARA DIGITAL</b> <i>16 GB. Sony DCR-DVD650</i>	6	46,30	Não
38.	UN	<b>CARTOLINA Colorida, medindo 500 x660. Cores variadas.</b>	420	0,45	Não
39.	UN	<b>CARTUCHO DE FITA EPSON LX-300/300+/300+II (8750-DP).</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	110	17,08	Não
40.	UN	<b>CARTUCHO DE FITA IMPRESSORA FX 2190,</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	32	13,54	Não
41.	UN	<b>CARTUCHO DE FITA PARA IMPRESSORA FX 890 (S015329)</b> <i>embalagem com 1 unidade. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	32	43,36	Não
42.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 27 PRETO</b> <i>para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	185	56,68	Não
43.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 27B PRETO</b> <i>para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	40	53,00	Não
44.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 28 COLORIDO</b> <i>para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	102	81,50	Não
45.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 60 COLORIDO</b> <i>para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	40	86,92	Não
46.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 60 PRETO</b> <i>para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	60	81,10	Não
47.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 662 COLORIDO</b> <i>Para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do subitem 8.2. do edital.</i>	30	38,27	Não
48.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 662 PRETO</b> <i>Para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea "g" do</i>	30	37,02	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		<i>subitem 8.2. do edital.</i>			
49.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 664 COLORIDO</b> <i>Para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	50	37,10	Não
50.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA NUMERO 664 PRETO</b> <i>Para impressora HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	50	38,27	Não
51.	UN	<b>CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON LBP 6200 D PRETO,</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	60	64,66	Não
52.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER 126 A AZUL,</b> <i>Para impressora HP, Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	10	36,64	Não
53.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER 126 A MAGENTA,</b> <i>Para impressora HP, Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	10	37,23	Não
54.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER 126 A PRETO,</b> <i>Para impressora HP, Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	10	34,64	Não
55.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER 126A AMARELO,</b> <i>Para impressora HP, Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	10	37,73	Não
56.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-L2320D.</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	24	204,59	Não
57.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP M12TN nº 83A.</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	15	295,24	Não
58.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO 1020,</b> <i>para impressoras HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	12	123,31	Não
59.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO CE285A,</b> <i>para impressoras HP. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	12	137,37	Não
60.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO CF 280/CE5050A (IMPRESSORA HP LASEJET P 2035),</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	06	45,72	Não
61.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK E260/360/460</b> <i>Para impressora Lexmark. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	20	233,02	Não
62.	UN	<b>CARTUCHO DE TONER PRETO SCX 3405</b> <i>Para impressora Samsung. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g”</i>	10	51,50	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		<i>do subitem 8.2. do edital.</i>			
63.	UN	<b>CARTUCHO IMPRESSORA HP NUMERO 122 COLORIDO</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	100	55,56	Não
64.	UN	<b>CARTUCHO IMPRESSORA HP NUMERO 122 PRETO</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	140	42,05	Não
65.	UN	<b>CARTUCHO IMPRESSORA HP NUMERO 74 PRETO</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	03	73,15	Não
66.	UN	<b>CARTUCHO IMPRESSORA HP NUMERO 75 COLORIDO</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	03	92,62	Não
67.	UN	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Officejet Pro 8610</b> Número 951 amarelo. <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	05	81,35	Não
68.	UN	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Officejet Pro 8610</b> Número 951 ciano. <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	05	84,67	Não
69.	UN	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Officejet Pro 8610</b> Número 951 magenta. <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	05	78,52	Não
70.	UN	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Officejet Pro 8610</b> Número 950 Preto. <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	10	108,43	Não
71.	UN	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA LEXMARK E 260X22G, PRETO,</b> <i>Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	04	257,50	Não
72.	UN	<b>CARTUCHO TONER 85A PRETO</b> <i>para impressora HP Laserjet. Original do fabricante da impressora ou similar (compatível) desde que observado as exigências da alínea “g” do subitem 8.2. do edital.</i>	20	194,98	Não
73.	UN	<b>CDR 700 MB</b> <i>velocidade de gravação 52X, capacidade de armazenamento 80 minutos. Embalado em capa de acrílico.</i>	50	0,63	Não
74.	CX	<b>CLIP NUMERO 8</b> <i>Para papel, em aço niquelado. Embalagem com 500 grs.</i>	8	8,19	Não
75.	CX	<b>CLIPS 0 PARA PAPEL</b> <i>em aço revestido niquelado (caixa com 500g)</i>	10	9,88	Não
76.	CX	<b>CLIPS 2/0</b> <i>para papel em aço revestido niquelado (caixa com 500g)</i>	13	5,75	Não
77.	CX	<b>CLIPS 3/0 PARA PAPEL</b> <i>em aço revestido niquelado (caixa com 500g)</i>	12	6,63	Não
78.	CX	<b>CLIPS N° 4/0 C/500 GRS</b> <i>Para papel, em aço niquelado. Embalagem com 500 grs.</i>	8	5,19	Não
79.	UN	<b>COLA BASTÃO</b> <i>20g, não tóxica, lavável, composição: água, polímero de nvinilpirrolidiona e estearato de sódio. Frasco com dados do fabricante, técnico responsável e nº CRQ e data de validade.</i>	16	2,02	Não
80.	UN	<b>COLA BRANCA 1 KG</b> <i>Para papel, cartolina e madeira, não tóxica e lavável. Produto</i>	65	16,33	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		<b>com certificação do INMETRO.</b>			
81.	CX	<b>COLA COLORIDA 06 CORES</b> <i>23 gramas; não tóxica, solúvel em água e acabamento brilhante e com bico dosador. Produto em conformidade com a norma EN71 e com selo INMETRO.</i>	55	5,59	Não
82.	UN	<b>COLA GLITER</b> <i>lavável, 35 g; com bico dosador. Produto em conformidade com a norma EN71 e com selo INMETRO. Caixa com 6 unidades.</i>	10	5,61	Não
83.	UN	<b>COLA INSTANTANEA</b> <i>De aplicação precisa, 5grs.; bico com longo alcance. Ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico. Atinge padrão D3 de acordo com a norma DIN EN204. Tampa com pino anti entupimento. Colagem transparente e instantanea.</i>	16	4,26	Não
84.	FRS	<b>COLA LIQUIDA 90 GRAMAS</b> <i>Transparente, não tóxica, lavável, a base de água, com bico dosador e tampa rosqueavel. Composição: resina de PVA e água. Produto certificado pelo INMETRO.</i>	14	1,18	Não
85.	UN	<b>COLA PARA EVA E ISOPOR</b> <i>90grs. Com bico dosador e tampa rosqueavel.</i>	27	3,11	Não
86.	CX	<b>COLCHETE Nº 10</b> <i>Caixa com 72 unidades.</i>	5	3,46	Não
87.	UN	<b>CORDA SISAL TRANÇADA</b> <i>Para pular, com cabo de madeira. Medindo: 2,50m. Embalada em blister individual.</i>	25	8,04	Não
88.	UN	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> <i>Corretivo liquido 18 ml a base de água, lavável, não tóxico, prazo de validade. Produto certificado pelo INMETRO.</i>	50	0,99	Não
89.	UN	<b>FURADOR ARTESANAL DE PAPEL E EVA</b> <i>Em formato de coração, flor, pássaro, estrela, borboleta, formas geométricas.</i>	24	21,93	Não
90.	UN	<b>CRONOMETRO</b> <i>Com botão split/reset; start/stop e botão mode. Com cordão e manual com modo de usar.</i>	2	18,97	Não
91.	UN	<b>DIARIO DE CLASSE</b> <i>Diário escolar regime de ciclo, com folhas internas para calendarios, identificação do aluno, objetivos, apuração de frequencia, unidades temáticas, fichas de acompanhamento individual.</i>	50	3,45	Não
92.	UN	<b>DISPENSADOR DE FITAS ADESIVAS</b> <i>Dispensador de fitas adesivas, na cor preta. Rolamento com dupla função para fitas pequenas e grande.</i>	7	10,56	Não
93.	UN	<b>DVD-R 4.7 GB</b> <i>velocidade de gravação 16x; 120 minutos. Embalagem em capa de acrílico.</i>	27	1,50	Não
94.	PCT	<b>ELASTICO LATEX Nº 18 AMARELO</b> <i>Caixa com 100 grs.</i>	4	2,38	Não
95.	UN	<b>EMBORRACHADO EVA</b> <i>medindo 89x56x2mm; produto com certificado do INMETRO.</i>	175	3,23	Não
96.	UN	<b>EMBORRACHADO EVA BRILHANTE</b> <i>medindo 89x56x2mm; produto com certificado do INMETRO</i>	65	6,18	Não
97.	UN	<b>EMBORRACHADO EVA ESTAMPADO</b> <i>medindo 89x56x2mm; produto com certificado do INMETRO</i>	65	4,98	Não
98.	UN	<b>ENVELOPE BRANCO 240MMX340MM</b>	100	0,22	Não
99.	UN	<b>ENVELOPE BRANCO 78MMX115MM</b>	500	0,06	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



100.	UN	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 229MM X 324MM.	1.050	0,31	Não
101.	UN	ENVELOPE BRANCO MEDINDO: 162MMX 229MM	900	0,15	Não
102.	UN	ENVELOPE KRAFT MEDINDO: 110MM X 170MM.	900	0,05	Não
103.	UN	ENVELOPE KRAFT MEDINDO: 176MM X 250MM.	670	0,13	Não
104.	UN	ENVELOPE KRAFT MEDINDO: 200MM X 280MM.	650	0,12	Não
105.	UN	ENVELOPE KRAFT MEDINDO: 240MM X 340MM	620	0,17	Não
106.	UN	ENVELOPE KRAFT MEDINDO: 260MM X 360MM.	600	0,21	Não
107.	UN	ENVELOPE KRAFT NATURAL 310CMX410CM	50	0,23	Não
108.	PCT	ENVELOPE PLÁSTICO 020 tamanho ofício, 04 furos PACOTE COM 100 UNIDADES.	7	21,43	Não
109.	UN	ESTILETE ESCOLAR 9MM	108	1,42	Não
110.	UN	ESTILETE ESCOLAR Com cabo plástico, trava e lâmina de 18 mm.	106	1,96	Não
111.	CX	ETIQUETA Cor branca, medindo 26,0 mm x 15,0 mm, acondicionada em caixa com 25 folhas de 126 etiquetas, sendo 3150 etiquetas por embalagem.	4	29,61	Não
112.	CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA Cor branca, medindo 6,5 cm x 2,5 cm, acondicionada em caixa com 100 folhas de 30 etiquetas cada, sendo 3.000 etiquetas por embalagem.	5	29,61	Não
113.	UN	FICHA PAUTADA PARA FICHARIO DE MESA Medindo:229mm x 153mm.	100	0,40	Não
114.	UN	FICHARIO COM ÍNDICE; 6" X 9" NA COR FUMÊ	1	83,90	Não
115.	UN	FICHARIO PRETO 4 ARGOLAS FICHARIO PRETO 4 ARGOLAS	10	24,42	Não
116.	UN	FITA ADESIVA 12MM X 30MTS. Colorida. Cores variadas.	182	1,19	Não
117.	UN	FITA ADESIVA REFORÇADA EM PAPEL KRAFT Corrugado medindo: 50mm x 50mts.	94	9,03	Não
118.	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 18MM X 30M Composição: suporte de papel com adesivo acrílico a base de água, resinas sintéticas em ambas faces e liner de proteção siliconizado.	66	13,40	Não
119.	UN	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 45X50 MTS Composição: dorso de filme de polipropileno biorientado, coberta com adesivo acrílico a base d'água.	35	2,82	Não
120.	UN	FITA CORRETIVA DE FÁCIL APLICAÇÃO excelente cobertura, correção instantânea, grip emborrachado com protetor da ponta; medindo 5mm x 5,5 mm. Produto de acordo com a norma EN71-3	106	13,62	Não
121.	UN	FITA CREPE BRANCA Uso geral, medindo 18mmx 50m. Composição: papel crepado e adesivo a base de borracha e resinas.	81	3,93	Não
122.	UN	FITA DECORATIVA 20MMX50M Cores sortidas.	15	18,43	Não
123.	UN	FITA adesiva transparente cristal, medindo 12mm x 40m com validade impressa no tubete.	105	1,06	Não
124.	UN	FITA KRAFT LISA Medindo: 25mm x 50mts	60	6,58	Não
125.	UN	FITILHO DECORADO MEDINDO: 2,5CM X 10M	35	4,52	Não
126.	CX	FORMULARIO CONT. 80 COL. 1 VIA C/ 2500 FLS	60	173,97	Não
127.	CX	FORMULÁRIO CONTINUO 03 VIAS Branco; autocopiativo; 80 colunas, sem impressão; 52 grs a 55 grs; medindo: 280mm x 240mm. Caixa com 1.000 jogos.	50	364,90	Apresentar Amostra para este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		<b>Recomendações de uso e estocagem na caixa.</b>			<b>item</b>
128.	CX	<b>FORMULARIO CONTINUO 2 VIAS Branco; autocopiativo; 80 colunas, sem impressão; 52 grs a 55 grs; medindo: 280mm x 240mm. Caixa com 1500 jogos. Recomendações de uso e estocagem na caixa.</b>	20	287,89	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
129.	CX	<b>FORMULARIO RECIBO DE CONTRACHEQUES 2 vias, LAB 02 com bloqueio, medindo: 210mm x 140mm. Caixa com 3.000 jogos.</b>	5	337,24	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
130.	CX	<b>GIZ BRANCO ESCOLAR</b> <i>Não tóxico, antialérgico, com 64 palitos. Produto certificado pelo INMETRO.</i>	100	1,78	Não
131.	CX	<b>GIZ COLORIDO P/ QUADRO C/ 64</b> <i>Não tóxico, antialérgico, com 64 palitos. Produto certificado pelo INMETRO.</i>	100	2,61	Não
132.	CX	<b>GIZÃO DE CERA COM 12 CORES</b> <i>redondo; cores vivas que facilitam o aprendizado e ideal para mãozinhas pequenas; formula resistente a quebra; formato jumbo; deve possuir selo do INMETRO. Composição: cera, pigmentos e cargas inerte. Produto atóxico e não perecível. Com espaço para o nome do aluno. Na embalagem do produto deverá conter tabela de cores.</i>	55	3,53	Não
133.	PCT	<b>GLITER DE CORES E TEXTURA VARIADOS</b> <i>Pacote com 500g.</i>	8	22,80	Não
134.	UN	<b>GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE</b> <b>Apoio emborrachado e corpo metálico, para grampo 26/6 e 24/6, com capacidade para grampear 25 folhas; alimentação de grampos frontal.</b>	12	30,94	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
135.	UN	<b>GRAMPEADOR PARA PAPEIS P/40 FOLHAS</b> <b>Grampo 26/6; Apoio Anatômico Emborrachado; Corpo Em Aço Escovado; Deposito De Grampos Por Gaveta; Base De Borracha Para Não Deslizar; Grampeia Ate 25 Folhas Com Grampo 26/6 e Ate 40 Folhas Com Grampo 24/8.</b>	10	48,70	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
136.	UN	<b>GRAMPEADOR PROFISSIONAL</b> <b>Grampeador metal profissional, para 100 folhas de 75 grs. Utiliza grampo 24/8 ao 9/14</b>	9	68,24	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
137.	UN	<b>GRAMPO 23/06</b>	5	7,55	Não
138.	CX	<b>GRAMPO 26/6</b> <i>para grampeador, galvanizado. Caixa com 5000 grampo</i>	50	3,80	Não
139.	CX	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> <i>9/14. Para até 110 folhas.</i>	13	11,25	Não
140.	CX	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/08</b> <i>Grampo Galvanizado; Aplicação: Embalamento; Perfuração: 40 folhas 75gr.</i>	40	11,33	Não
141.	UN	<b>GUILHOTINA CHAPA DE AÇO, EXTENÇÃO DE CORTE 460MM</b>	1	146,48	Não
142.	UN	<b>KIT 4 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON L455; Cores: Black / Cyan / Yellow / Magenta; Tipo: Corante; Quantidade de Tinta: 500ml; Bico aplicador de brinde; Utilizado em cartuchos recarregáveis e bulk-ink; Alta performance proporcionando redução de custos por impressão; Cores intensas e vibrantes; Excelente aderência; Recarga Fácil;</b>	5	75,83	Não
143.	UN	<b>LÁPIS BORRACHA</b>	20	2,14	Não





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		De madeira reflorestada, látex, borracha natural e sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Produto certificado pelo INMETRO e de acordo com a norma EN71-3			
144.	CX	<b>LÁPIS DE COR 12 CORES</b> No formato triangular; produzido com madeira 100% reflorestada de boa qualidade, em conformidade com a norma EN71. Deverá constar na embalagem: quantidade, tabela de cores incluindo a cor prata; selo do INMETRO, selo FSC, que o produto não é recomendado para menores de 3 anos, código de barras, composição, atendimento ao cliente. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada.	211	11,43	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
145.	UN	<b>LÁPIS PRETO NUMERO 02</b> Produzido com madeira 100% reflorestada de boa qualidade, na cor preta envernizada; no formato sextavado; matéria da carga grafite; ponta max resistente; numero 2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem. Produto com certificação do INMETRO.	450	2,16	Não
146.	UN	<b>LASTEX BRANCO COM 50 METROS</b>	20	3,19	Não
147.	PCT	<b>LÍNGUA DE SOGRA (PACOTE COM 25 UNIDADES)</b>	10	6,36	Não
148.	UN	<b>LIVRO CONTA CORRENTE</b> 50 folhas, capa e contracapa em papelão 700 grs; revestido em papel 90 grs; plastificado, folhas internas em papel offset 63 grs, medindo: 154mm x 216mm.	50	12,72	Não
149.	UN	<b>LIVRO DE ATA</b> medindo (210x305)mm vertical; capa dura pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta com 100 folhas numeradas; papel off-set pesando 56g/m <sup>2</sup> pautadas	8	8,69	Não
150.	UN	<b>LIVRO DE ATA</b> medindo (210x305)mm vertical; capa dura pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta com 200 folhas numeradas; papel off-set pesando 56g/m <sup>2</sup> pautadas	1	19,33	Não
151.	UN	<b>LIVRO DE ATA MEDINDO (210X305)MM</b> vertical; capa dura pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; na cor preta com 50 folhas numeradas; papel off-set pesando 56g/m <sup>2</sup> pautadas	18	8,25	Não
152.	UN	<b>LIVRO DE PONTO</b> Capa dura, contendo folhas numeradas de 1 a 100 folhas, capa e contracapa de papelão 700 grs; revestido em papel 90 grs plastificado; folhas internas em papel offset 63 grs. Medindo: 154mm x 216mm.	25	17,58	Não
153.	UN	<b>LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA</b> capa dura 104 fls.; capa e contracapa em papelão 700g, revestido em papel 90g; plastificado; folhas internas em papel off set 63g; formato: 154mm x 216mm.	4	7,55	Não
154.	CX	<b>MASSA DE MODELAR</b> 12 cores, 180g; super macia; base amido; produto atóxico. Não gruda e não mancha as mãos. Composição: água, carbono - hidrocaborneto de cereais, cloreto de sódio, hidrocaborneto alifático, aroma, metil paraben e pigmentos. Não tóxico. Embalagem com a tabela de mistura de cores. Produto com certificado do INMETRO	260	10,43	Não
155.	PCT	<b>OLHINHOS PARA BICHINHOS VARIADOS PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	5	18,67	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



156.	UN	<b>ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO</b> <i>porta lápis, clips e lembrete.</i>	6	11,47	Não
157.	PCT	<b>PALITO DE PICOLE</b> <i>Pacote com 100 unidade.</i>	14	3,72	Não
158.	PCT	<b>PAPEL A4 75G</b> <b>branco, alcalino, 75g medindo: 210mm x 297mm; produto proveniente de florestas 100% plantadas e renováveis; contendo em sua embalagem o símbolo de certificação da CERFLOR e do INMETRO ou não havendo os referidos símbolos na embalagem, deverão ser apresentados laudos de órgão competente para comprovação do pleno atendimento das exigências acima. Unidade: Pacote com 500 folhas.</b>	786	22,52	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
159.	UN	<b>PAPEL CARBONO azul; formato: 210x297;</b>	6	0,35	Não
160.	PCT	<b>PAPEL CARTÃO FOSCO</b> <i>formato: 500mm x 700mm; 240g. Cores variadas.</i>	10	16,09	Não
161.	PCT	<b>PAPEL CASCA DE OVO 180 GRAMAS</b> <i>Salmao, formato: 210mm x 297mm. Pacote com 50 unidades.</i>	6	16,02	Não
162.	PCT	<b>PAPEL CELOFANE</b> <i>79cm x 89 cm, cores variadas. Pacote com 50 unidades</i>	7	38,36	Não
163.	PCT	<b>PAPEL COLORSET</b> <i>Papel colorset 120g; medindo: 48cm x 66cm. Cores variadas. Pacote 10 folhas.</i>	95	7,29	Não
164.	UN	<b>PAPEL CONTACT Cristal</b> <i>45cm x 2 m.</i>	156	14,00	Não
165.	UN	<b>PAPEL COUCHE 120 GRAMAS</b> <i>Medindo: 210mm x 297mm.</i>	50	14,46	Não
166.	UN	<b>PAPEL CREPOM</b> <i>0,48 x 2m. Cores variadas.</i>	1040	0,97	Não
167.	PCT	<b>PAPEL DE LINHO</b> <i>120grs, branco, formato: 210mm x 297mm. Pacote com 50 unidades</i>	6	16,91	Não
168.	PCT	<b>PAPEL DE SEDA</b> <i>medindo: 480mm x 60mm. Cores variadas. Pacote com 100 unidades.</i>	9	13,88	Não
169.	PCT	<b>PAPEL FANTASIA</b> <i>medindo: 48cm x 66cm.; 50grs. Cores variadas, com 100 folhas.</i>	14	25,13	Não
170.	PCT	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO</b> <i>180g; alto brilho; formato: 210mm x 297mm. Pacote com 20 unidades.</i>	7	20,78	Não
171.	UN	<b>PAPEL LAMINADO</b> <i>Medindo: 450mm x 590mm. Cores variadas.</i>	100	0,79	Não
172.	PCT	<b>PAPEL OFÍCIO A3</b> <i>Branco, alcalino, 90grs.; medindo: 297mm x 420mm; produto proveniente de floresta 100% plantada e renováveis; certificado CERFLOR e INMETRO. Pacote com 500 folhas.</i>	5	46,16	Não
173.	PCT	<b>PAPEL OFÍCIO A4 75GRS</b> <i>Colorido, alcalino, 75grs.; medindo: 210mm x 297mm; produto proveniente de floresta 100% plantada e renováveis; certificado CERFLOR e INMETRO. Pacote com 500 folhas.</i>	10	23,83	Não
174.	PCT	<b>PAPEL OFÍCIO A4 RECICLADO</b> <i>75grs.; medindo: 210mm x 297mm; produto proveniente de floresta 100% plantada e renováveis; certificado CERFLOR e INMETRO. Pacote com 500 folhas.</i>	12	18,62	Não
175.	PCT	<b>PAPEL OFÍCIO COLORIDO</b> <i>PACOTE COM 100 FOLHAS</i>	40	6,81	Não
176.	PCT	<b>PAPEL PARDO C/100</b>	4	49,06	Não
177.	PCT	<b>PAPEL VERGÊ</b> <i>120grs; formato: 210mm x 297mm. Pacote com 50 unidades. Cores variadas.</i>	30	11,71	Não
178.	UN	<b>PASTA ABA ELASTICO FUMÊ 55MM</b>	45	3,43	Não
179.	UN	<b>PASTA ABA ELASTICO TRANSPARENTE 20MM</b>	80	2,68	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



180.	UN	<b>PASTA ABA ELASTICO TRANSPARENTE 40MM</b>	65	3,00	Não
181.	UN	<b>PASTA AJUSTÁVEL</b> <i>com 10 cm de lombada ou capacidade para 800 folhas, tamanho A4; com prendedor plástico amarelo; produto com capa plástica.</i>	20	19,92	Não
182.	UN	<b>PASTA CANALETA</b> Medindo: 220mm x 310mm transparente.	60	1,65	Não
183.	UN	<b>PASTA CATALOGO</b> médio, tamanho officio	67	13,09	Não
184.	UN	<b>PASTA CLASSIFICADORA</b> <i>Pasta classificadora cartão duplo; 480grs; com grampo plástico estendido com capacidade mínima para 500 folhas com comprimento total de 30 cm com distância entre furos de 80mm. Dimensões 350mm x 230mm. Disponível na cor Azul.</i>	1060	4,24	<b>Apresentar Amostra para este item</b>
185.	UN	<b>PASTA DE PAPEL AO C/ELASTICO COR PRETA</b>	120	1,15	Não
186.	UN	<b>PASTA DE PLASTICO COM 2 FUROS</b>	40	1,80	Não
187.	UN	<b>PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO</b>	40	11,92	Não
188.	UN	<b>PASTA DOBRADA COM GRAMPO</b> <i>Pasta dobrada com grampo plástico na cor azul; com seu interior na cor branca. Formato 343 x 236mm. Nome do fabricante em auto relevo.</i>	20	2,49	Não
189.	UN	<b>PASTA REGISTRADORA AZ</b> <i>Com lombada larga medindo: 350mm x 280mm x 80mm. Forração em papel monolúcido, lombada com porta etiquetas, prendedor plástico com ferragem niquelada e olhal.</i>	30	11,21	Não
190.	UN	<b>PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES</b> <i>Tamanho officio com elástico; transparente; medindo: 385mm x 250mm.</i>	13	15,45	Não
191.	UN	<b>PASTA SUSPensa DE CARTÃO</b> <i>marmorizada, plastificada, com gramatura de 330g/m<sup>2</sup>; na cor parda, no tamanho officio 240 x 360mm; haste de metal; ponteiros de polipropileno brancas e fixas; com grampo trilho; modelo normal, visor em acetato e etiqueta branca.</i>	90	1,52	Não
192.	UN	<b>PEN DRIVE 16GB</b> <i>Com tampa;(3x1)contendo:1 adaptador SD; 1 cartão de memória micro SD e 1 leitor de cartão. Embalado em blister individual. Produto com 5 anos de garantia.</i>	21	22,51	Não
193.	UN	<b>PEN DRIVE 8 GB</b> <i>com tampa; USB 2.0; compatível com o sistema operacional: windows 98 e superiores/Mac OS 9.0 e superiores. Embalado em blister individual. Produto com 5 anos de garantia.</i>	13	17,53	Não
194.	CX	<b>PERCEVEJO LATONADO Nº2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADE</b>	4	1,80	Não
195.	UN	<b>PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS</b> <i>grande, capacidade de perfurar de uma unica vez 45 folhas de 75 grs; distância dos furos de 80mm e diametro do furo 6mm.</i>	2	53,50	Não
196.	UN	<b>PILHA ALCALINA MEDIA C</b>	22	3,40	Não
197.	UN	<b>PILHA ALCALINA PEQUENA AA</b>	65	1,31	Não
198.	UN	<b>PILHA ALCALINA PEQUENA AAA</b>	15	1,40	Não
199.	UN	<b>PINCEL ATÔMICO PRETO</b> <i>tinta permanente, espessura de escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro, deve possuir selo do INMETRO.</i>	24	3,40	Não
200.	UN	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO nas cores: (preto, azul e vermelho) material plástico, ponta arredondada, à</b>	25	10,73	Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



		<b>base de álcool, não recarregável, tamanho padrão.</b>			
201.	UN	<b>PINCEL PARA PINTURA 5/8</b>	10	45,33	Não
202.	UN	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 2</b>	360	2,96	Não
203.	UN	<b>PINCEL Pincel para pintura médio n 8.</b>	120	2,37	Não
204.	UN	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE</b> <i>Ideal para, papel, plástico, madeira, cerâmica. Bivolt, para utilização de refil de cola quente fino.</i>	15	18,81	Não
205.	UN	<b>PISTOLA P/ COLA QUENTE</b> <i>Ideal para, papel, plástico, madeira, cerâmica. Bivolt, para utilização de refil de cola quente grosso.</i>	5	20,09	Não
206.	UN	<b>PLASTICO PARA ENCAPAR</b> <i>Rolo Medindo: 45cm x 25m; espesura 0,04mm.Cristal.</i>	15	2,48	Não
207.	PCT	<b>PLASTICO PERFURADO PARA PASTA C/100</b>	6	13,22	Não
208.	UN	<b>PRANCHETA ACRILICA PARA PAPEL</b> prancheta portátil, 334 mm, 234 mm, 2 mm, fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados,	15	9,20	Não
209.	CX	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 32MM.</b> Caixa 12 unidades.	10	7,83	Não
210.	UN	<b>QUADRO DE CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO</b> <i>medindo 600mm x 900mm. Com 4 furos para fixação na parede.</i>	6	51,16	Não
211.	UN	<b>RÉGUA PLÁSTICA</b> <i>Rforçada, 3mm, transparente, de 30 cm, escala de precisão, dividida em milímetros e centímetros, de boa qualidade.</i>	60	0,89	Não
212.	UN	<b>RELOGIO DE PAREDE REDONDO SIMPLES</b> <i>Utiliza 1 pilha AA.</i>	13	20,41	Não
213.	UN	<b>TESOURA ESCOLAR 5"</b> <i>cabo plástico, laminas em aço inox mais resistente, ponta arredondada. Embalada em blister individual.</i>	170	5,10	Não
214.	UN	<b>TESOURA USO GERAL 7"</b> <i>Lâmina em aço inox, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.</i>	9	7,48	Não
215.	UN	<b>TESOURA USO GERAL 8"</b> <i>Lâmina em aço inox, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.</i>	17	10,84	Não
216.	UN	<b>TINTA GUACHE 250 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA</b> <i>Produto com certificado do INMETRO. Cores variadas.</i>	60	5,74	Não
217.	UN	<b>TINTA PARA CARIMBO COR AZUL</b> <i>composição: resinas termoplásticas, tinta á base de água, corantes e aditivos. Frasco de 42 ml.</i>	5	2,32	Não
218.	UN	<b>TNT</b> Medindo: 1,40m de largura; gramatura de 0,40grs. <i>Composição: 100% polipropileno. Cores variadas. Rolo 20 metros.</i>	83	25,73	Não

### CONDIÇÕES GERAIS

1-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munidos dos documentos originais para proceder a autenticação.

2-Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será **DECLASSIFICADA** a empresa que apresentar no **“ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Piedade do Rio Grande, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

Município de Piedade do Rio Grande, 16 de agosto de 2017.

**CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## **ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

### **PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Piedade do Rio Grande, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

(Reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



### ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017.**

**Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório.

À Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas com transporte, frete, substituição de produtos rejeitados pela administração, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.

Carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

---

Nome e Ass. Do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

A empresa (nome da proponente), CNPJ (nº), com sede na Rua (endereço completo), neste ato representado pelo (s) sócios ou diretores (qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), por intermédio de seu procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e CNPJ  
Nome do responsável/procurador

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**  
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Piedade do Rio Grande**, por não estar **INIDÔNEA OU SUSPENSA** de licitar em âmbito Federal apenada pelo inciso III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ FERNANDES NETO**, portador do CPF: 237.442.516-91 e C.I. M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 – Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017**, por deliberação do servidor Cláudio Rodolfo Oliveira, designada como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para o Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual fornecimento de material escolar e escritório, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Município de Piedade do Rio Grande, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, Rua do Rosário, nº 220 – Centro, Piedade do Rio Grande-MG. Cep: 36.227-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Fernandes Neto, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- c) Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.1.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.1.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

### **CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 037/2017, Registro de Preços nº 019/2017, conforme se registram abaixo:

<b>Ordem</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 037/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



4.4. O pagamento do objeto será processado por pedido realizado, em qualquer quantidade que o Município desejar, e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete, substituição de produtos em desacordo ou vencido, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

5.3. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue na Rua do Rosário, nº 220 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG, nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

5.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

5.5.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

5.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

#### **CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.004.003.12.361.0056.2.387.3.3.90.30.00 ficha 193

02.004.003.12.361.0064.2.404.3.3.90.30.00 ficha 247

02.004.003.12.365.0070.2.413.3.3.90.30.00 ficha 290

02.004.003.12.361.0061.2.415.3.3.90.30.00 ficha 220

02.004.003.12.361.0064.2.462.3.3.90.30.00 ficha 258

02.004.003.12.361.0065.2.476.3.3.90.30.00 ficha 272



6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

### **7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:**

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

### **7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora.

### **7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. Se a **DETENTORA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **8.4. FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE SANÇÕES:**



- 8.4.1. Advertência;
- 8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **8.5. FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS DE MULTAS:**

- 8.5.1. 2% por dia sobre o valor total da requisição que por erro na entrega do produto que porventura ocasiona atraso no fornecimento;
  - 8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da aquisição, no caso de inadimplência parcial do fornecimento ou das condições pactuadas;
  - 8.5.3. 15% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inadimplência total do fornecimento ou das condições pactuadas.
- 8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação.
- 8.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 8.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

#### **CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 037/2017 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**José Fernandes Neto**  
**Prefeito Municipal**

**Detentora**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**